



## A CONSTRUÇÃO DO ECOSISTEMA DO ENSINO SUPERIOR E CIÊNCIA EM TIMOR-LESTE

Filipe Abraão Martins do Couto<sup>1</sup>  
Célia Maria da Silva Oliveira<sup>2</sup>

**Resumo:** Pretende-se, com este artigo, apresentar uma perspetiva sobre a Construção do Ecossistema do Ensino Superior e Ciência em Timor-Leste. Numa primeira fase, tendo como base a Constituição da República Democrática de Timor-Leste, o primeiro currículo e a Lei de Bases da Educação, apresentar-se-á a construção do ensino superior em Timor-Leste, optando-se por um enquadramento histórico, onde se fará alusão ao estabelecimento cronológico das Instituições de Ensino Superior no país (IES), bem como a alguns centros de investigação. Numa segunda fase, serão apresentadas as instituições que fazem parte do ecossistema científico de Timor-Leste, nomeadamente a ANAAA, o FDCH, o INCT, a Comissão Nacional da UNESCO e o MESCC.

**Palavras-Chave:** Ecossistema CTI; Ensino Superior; Ciência em Timor-Leste.

### Building the Higher Education and Science Ecosystem in East Timor

**Abstract:** The aim of this article is to present a perspective on the construction of the Higher Education and Science Ecosystem in East Timor. In a first phase, based on the Constitution of the Democratic Republic of Timor-Leste, the first curriculum and the Basic Law of Education, the construction of higher education in Timor-Leste will be presented, opting for a historical framework, which will allude to the chronological establishment of Higher Education Institutions in the country (HEIs), as well as some research centres. In a second phase, the institutions that are part of the scientific ecosystem of Timor-Leste will be presented, namely ANAAA, FDCH, INCT, the National Commission for UNESCO and MESCC.

**Keywords:** STI Ecosystem; Higher Education; Science in East Timor.

<sup>1</sup> Investigador do Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia de Timor-Leste. Investigador da NETcult do CEHUM da Universidade do Minho. Colaborador do Centro de Estudos de Cultura e Artes da Universidade Nacional de Timor-Lorosae (CECA). Editor da Revista Philorosae. E-mail: [filipeabraao27@hotmail.com](mailto:filipeabraao27@hotmail.com).

<sup>2</sup> Leitora de Língua Portuguesa e Especialista em Educação no Parlamento Nacional de Timor-Leste e investigadora do GIARTes, CEHUM, Universidade do Minho. E-mail: [celialiveira4@hotmail.com](mailto:celialiveira4@hotmail.com).

## Introdução

O principal objetivo deste trabalho é apresentar uma *Perspetiva da Construção do Ecosistema do Ensino Superior e Ciência em Timor-Leste*.

Numa primeira instância, apresentar-se-á a metodologia empregue neste trabalho.

De seguida, apresentar-se-á a construção do ensino superior em Timor-Leste, optando-se por um enquadramento histórico, onde se fará alusão ao estabelecimento cronológico das Instituições de Ensino Superior no país (IES), bem como a alguns centros de investigação, à Constituição da República de Timor-Leste, ao primeiro currículo e a Lei de Bases da Educação. Aqui, por questões de limitação e abrangência desta reflexão, apenas se fará alusão ao estabelecimento cronológico das instituições de ensino superior no país, uma vez que a natureza de cada instituição de ensino superior será tratada numa publicação posterior.

Na última fase, serão apresentadas as instituições que fazem parte do ecossistema científico de Timor-Leste, nomeadamente a ANAAA, o FDCH, o INCT, a Comissão Nacional da UNESCO e o MESCC, procurando compreender o papel e a importância de cada uma no ecossistema da ciência, inovação e tecnologia.



## Metodologia

Em termos de metodologia, procurou-se desenvolver uma reflexão, tendo em especial consideração as peças legais que regem o funcionamento de Timor-Leste. Procurou-se selecionar os documentos oficiais da República Democrática de Timor-Leste referentes à educação, ciência e investigação científica, recorrendo, em simultâneo, à pesquisa bibliográfica e análise de documentos oficiais institucionais (boletins, relatórios, estatísticas, entre outros).

Optou-se por uma abordagem histórica para um melhor enquadramento do ecossistema científico de Timor-Leste.

## A Construção do Ensino Superior em Timor-Leste

Foi no período indonésio que se iniciou a construção do ensino superior em Timor-Leste, através da fundação da *Universitas Timor Timur* (UNTIM), no dia 1 de outubro de 1986, e do Politécnico de Díli, estabelecido em 1991, em Hera. As instituições de ensino superior já existem desde 1988, através do Instituto de Ciências Religiosas, de gestão diocesana. Inspirados pelo exército indonésio e pelas milícias pró-indonésia, o referendo de 30 de agosto de 1999 deu origem a um clima de violência na população timorense e de profundos estragos estruturais. A *Universitas Timor Timur* e o Politécnico de Díli foram destruídos neste contexto (UNTL, 2019). Contudo, através de um processo de fusão e reorganização de ambas as instituições, foi possível criar a Universidade Nacional Timor Lorosa'e (UNTL), a 17 de novembro de 2000. Desde então, a Universidade Nacional Timor Lorosa'e constitui-se como a universidade pública mais importante e mais prestigiada do país. A partir do referendo de 1999 e da Restauração da Independência de Timor-Leste (2002), até à atualidade, foram criadas 18 Instituições de Ensino Superior (IES).

Instituições de Ensino Superior em Timor-Leste	Ano de Estabelecimento
1 Instituto Superior de Filosofia e de Teologia (ISFIT)	Abertura em 2000
2 Instituto de Ciências Religiosas (ICR)	24 de março de 19883
3 A Universidade Nacional de Timor-Lorosae (UNTL)	17 de novembro de 2000
4 Instituto Superior Cristal (ISC)	5 de novembro de 2001
5 Universidade de Díli (UNDIL)	8 de agosto de 2004 (Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia [INCT], 2023)
6 Universidade Oriental Timor Lorosae – (UNITAL)	26 de setembro de 2002
7 Institute of Business (IoB)	20 de agosto de 2002 (INCT, 2023)
8 Instituto Profissional de Canossa (IPDC)	10 de setembro de 2003
9 Instituto Católico para Formação de Professores (ICFP)	01 de outubro de 2003
10 Universidade da Paz (UNPAZ)	09 de março de 2004
11 Dili Institute of Technology (DIT)	10 de maio de 2002 (INCT, 2023)
12 East Timor Coffee Institute (ETCI)	East Timor Coffee Academy (ETICA) – 17 de maio de 2003 (ETCI) - 07 de novembro de 2012 (INCT, 2023).
13 Instituto de Ciências da Saúde (ICS)	04 de janeiro de 2012
14 Instituto Filosófico de São Francisco de Sales (IFFS)	24 de janeiro de 2012
15 Instituto São João de Brito (ISJB)	25 de janeiro de 2016
16 Universidade Politécnico Betano (IPB)	23 de fevereiro de 2017 (Ministério do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia, [MESCC], s/d)
17 Instituto João Saldanha (JSI)	Janeiro de 2015
18 Instituto Boaventura Timor-Leste (IBTL)	11 de dezembro de 2016
19 Universidade católica timorense (UCT) São João Paulo II	8 de dezembro de 2021

3 O Instituto de Ciências Religiosas fundiu-se na mais recente universidade criada em Timor-Leste, a Universidade Católica Timorense São João Paulo II, inaugurada a 8 de dezembro de 2021.



Em relação aos Centros de Investigação, a UNTL é a única universidade pública que possui 8 centros de investigação, sendo que dois destes centros são considerados muito importantes: o Instituto Nacional de Linguística e o Centro Nacional de Investigação Científica, ambos criados em 2001<sup>4</sup>.

É importante assinalar que, na Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL), está consagrado o “primeiro mandamento” em relação à ciência, no artigo 54.º, o qual refere que o “Estado deve garantir a todos os cidadãos, segundo as suas capacidades, o acesso aos graus mais elevados de ensino, da investigação científica e da criação artística” (Constituição da República Democrática de Timor-Leste [CRDTL], 2022).

## O Primeiro Currículo e a Lei de Bases da Educação

Segundo Albino (2020, p. 36), o primeiro currículo (ensino primário) em Timor-Leste surgiu somente em 2005, três anos após a Restauração da Independência do país. A Lei de Bases da Educação surgiu em 2008, que estabelece os objetivos da educação Pré-Escolar, os objetivos do Ensino Básico, os objetivos do Ensino Secundário, bem como do Ensino Superior. É no artigo 17.º, *Âmbito e objetivos*, que se delinea os grandes objetivos para a ciência e para o conhecimento. Assim, são objetivos do ensino superior:

---

4 Na UNTL, destaca-se, numa perspetiva cronológica, dois centros de investigação: o Centro Nacional de Investigação Científica (CNIC), criado em junho de 2001, cuja atividade “constituiu-se como uma estrutura institucional de acolhimento, apoio e orientação estratégica da investigação científica de várias Faculdades/Departamentos da UNTL” (UNTL, 2019) e o Instituto Nacional de Linguística, fundado pelo Professor Benjamim de Araújo e Corte-Real, criado em julho de 2001, com a missão de:

Desenvolver, modernizar e disseminar o Tétum-Praça;

Preservar e promover todas as línguas nacionais/ locais;

Corroborar a parceria linguística Tétum-Português (UNTL, 2019).

É interessante destacar a referência a este instituto pelo Decreto 1/2004 de 14 de abril do Governo, *O Padrão Ortográfico da Língua Tétum*, como “o guardião científico do Tétum Oficial” (nº 1, 2004, art.4).

“a) Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo”;

“c) Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia, das humanidades e das artes e a criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o conhecimento e a compreensão do Homem e do meio em que se integra” (Lei N.º 14, 2008, art. 17).

No artigo 27.º, *Investigação Científica*, diz o seguinte:

“1. O Estado deve assegurar as condições materiais e culturais de criação e investigação científicas, promovendo a avaliação da sua qualidade.

2. Nos estabelecimentos de ensino superior são criadas as condições para promoção da investigação científica e para a realização de atividades de investigação e desenvolvimento.

3. A investigação científica no ensino superior deve ter em conta os objetivos predominantes do estabelecimento em que se insere, sem prejuízo da sua perspetivação em função do progresso, do saber e da resolução dos problemas postos pelo desenvolvimento social, económico e cultural do País.

4. Devem garantir-se as condições de publicação de trabalhos científicos e facilitar-se a divulgação dos novos conhecimentos e perspetivas do pensamento científico, dos avanços tecnológicos e da criação cultural.

5. Compete ao Estado incentivar a colaboração entre as entidades públicas, particulares e cooperativas, no sentido de fomentar o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da cultura, tendo particularmente em vista os interesses da coletividade” (Lei N.º 14, 2008, art. 27).

Depois da lei de Bases da Educação, foi criado o *Regime Jurídico dos Estabelecimentos do Ensino Superior*, através do Decreto-Lei N.º 8, de 2009.

Em 2010, foi desenvolvido o Plano Estratégico de Desenvolvimento de Timor-Leste 2011-2030, que se estatui, provavelmente, como o



documento mais importante logo a seguir à Constituição da República Democrática de Timor-Leste. É este documento que dá continuidade ao que está expresso em relação à ciência na CRDTL e que deverá estabelecer o mais célere possível nos anos subsequentes:

O ensino universitário incidirá na investigação e criação de conhecimentos, com uma preparação científica, técnica e cultural ampla para a continuação dos estudos ou para a entrada no mercado de trabalho. Os cursos serão ministrados em universidades, institutos ou academias e conduzirão a bacharelatos, licenciaturas, mestrados e doutoramentos (PEDN, p. 27).

Com o Decreto-lei N.º 21, de 2010, é aprovado o regime geral de avaliação do ensino superior e cria-se a Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica (ANAAA).

### Ano de 2010 – Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica (ANAAA)

Por forma a dar cumprimento ao Plano Estratégico de Desenvolvimento de Timor-Leste, refere-se a importância para:

Implementar um sistema forte regulador de garantia de qualidade através (i) do registo de todas as qualificações nacionais num Quadro Nacional de Qualificações (ii) do desenvolvimento continuado do órgão nacional de garantia de qualidade, a Agência Nacional de Avaliação e Acreditação Académica, que será responsável por determinar padrões e critérios de garantia de qualidade para todos os cursos de ensino superior (PEDN, p. 27).

A Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica (ANAAA) foi criada com este propósito, através do Decreto-lei N.º 21/2010, de 1 de dezembro, que *Aprova o Regime Geral de Avaliação do Ensino Superior e Cria a Agência Nacional Para a Avaliação e Acreditação Académica (ANAAA)*.

Esta instituição tem como missão

a avaliação e a acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos, bem como o desempenho das funções inerentes à inserção de Timor-Leste no sistema internacional de garantia da qualidade (Lei N.º 21, 2010, art. 26).

Para além da avaliação e a acreditação das instituições de ensino superior e dos respetivos ciclos de estudos, a ANAAA também tem como missão a avaliação e acreditação dos cursos de pós-graduação no país, entre outros cursos regulados (Lei N.º 21, 2010, art. 26).

A primeira avaliação das instituições do ensino superior em Timor-Leste ocorreu em 2007, feito por uma “Comissão de peritos internacionais independente, de alto nível, assentes nas competências orgânicas do Ministro da Educação” (Lei N.º 21, 2010, p. 4418). Após a criação da instituição em dezembro de 2010, e adquirida alguma experiência na gestão dos processos de avaliação e acreditação académicas, a primeira avaliação programática da ANAAA, que contou com a participação de avaliadores internacionais e nacionais, foi realizada no ano de 2016 (ANAAA, 2021, p. 18).

Tendo como critérios três eixos para a avaliação e acreditação académicas ao longo dos anos, nomeadamente a “acreditação institucional”, a “programática” e os “relatórios anuais de progresso”, em 2019, a ANAAA já tinha avaliado 18 instituições de ensino superior, 14 delas acreditadas (4 instituições ainda permaneceram em processo de estabelecimento). Esta avaliação teve em consideração o “preenchimento dos requisitos mínimos de qualidade”<sup>5</sup>, que são: “(i) Visão e missão institucional (ii) Estrutura institucional (iii) Programa académico (iv) Currículo (v) Corpo docente qualificado (vi) Recursos de aprendizagem (vii) Título de propriedade e instalações e (viii) Recursos financeiros” (ANAAA, 2021, p. 18).

---

<sup>5</sup> Em relação aos requisitos mínimos de qualidade, como aponta Edmundo Viegas, atual Diretor Executivo da ANAAA, fizeram “parte do primeiro manual de avaliação parte do primeiro manual de avaliação instituído através da cooperação com o Banco Mundial para a avaliação institucional a partir de 2007/2008, e com base nesta experiência estabeleceu-se a agência reguladora de ensino superior (ANAAA) em 2010 e, posteriormente, o manual de avaliação dos cursos ou programas de estudo em 2016 pela ANAAA” (2021, p. 18).



## Ações para a Acreditação Programática da ANAAA

- . Entre 2016 e 2019, foi avaliado um total de 105 cursos das 14 Instituições de Ensino Superior (IES) com os critérios mínimos de qualidade referenciados.
- . Seis (6) destes cursos não foram acreditados;
- . Oitenta (80) cursos, o que corresponde a 76,2% da totalidade dos cursos, tiveram a nota “C”, ou seja, “suficiente”.
- . Dezanove cursos tiveram a nota “B”, “Bom” (18,1%).
- . Nenhum curso conseguiu obter a nota “A”, “Excelente”.

No Boletim de 2021, face a estes valores, a ANAAA concluiu que “a excelência dos cursos está ainda muito aquém do pretendido” e que “o avanço qualitativo ao longo dos últimos 10 anos não foi muito notável em muitas das instituições, devido muito provavelmente ao insuficiente capital de investimento, sujeitando assim a qualidade institucional a uma situação volátil a longo prazo” (2021, p. 20). Tendo em consideração este aspeto, para os próximos anos, a ANAAA considera oportuno “a elevação substancial dos critérios de avaliação” (p. 20).

Outro aspeto importante é a concentração excessiva dos cursos em determinadas áreas científicas, por um lado, e a ausência de estudos sobre a capacidade de assimilação dos graduados no mercado de trabalho, por outro lado. O documento aponta que as IES em Timor-Leste possuem uma “oferta formativa pouco diversificada” (p.20), assentando em áreas como as de formação de professores (32 cursos em 7 IES), economia e gestão (19 cursos em 8 IES), engenharia e ciência (13 cursos em 5 IES), em detrimento de ofertas muito limitadas por parte das IES no país, como são os casos dos cursos de medicina, direito e turismo.

## Ano de 2011 – Fundo de Desenvolvimento de Capital Humano (FDCH)

O Secretariado Técnico do Fundo de Desenvolvimento de Capital Humano (FDCH) foi estabelecido por forma a dar cumprimento “a um plano de desenvolvimento do capital humano ambicioso que envolve um grande esforço de investimento público em programas plurianuais de formação e desenvolvimento dos recursos humanos nacionais, procurando dar resposta às necessidades de Timor-Leste” (Lei N.º 12, 2011). Um dos grandes objetivos é o de:

financiar programas de formação e desenvolvimento de recursos humanos, nomeadamente programas destinados a aumentar a formação dos profissionais timorenses em setores estratégicos de desenvolvimento tais como justiça, saúde, educação, infraestruturas, agricultura, turismo, gestão petrolífera e gestão financeira, entre outros, que incluam atividades e ações a realizar em Timor-Leste e a participação de cidadãos timorenses em formações fora do país, incluindo bolsas de estudo para cursos universitários e de pós-graduação (Lei N.º 12, 2011, art.1).

Desta forma, cabe ao FDCH atribuir fundos de financiamento e bolsas de estudo em áreas estratégicas pré-definidas por forma a proporcionar ao país um conjunto de quadros altamente qualificados e especializados em setores fundamentais para fazer face quer às carências dos recursos humanos do Estado, quer às exigências do mercado e das pequenas e médias empresas do país.

Atualmente, como todas as instituições públicas em Timor-Leste, as linhas de ação e execução das atividades estão de acordo com os objetivos do PEDN 2011-2030 de Timor-Leste e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) (FDCH, 2022). Neste enquadramento, o FDCH tem, atualmente, quatro programas:

O *Programa de Formação Profissional*, que tem o “objetivo de financiar e aumentar as competências ou habilidades dos cidadãos timorenses



principalmente para os jovens com base nas exigências do mercado de trabalho”.

O programa de *Formação Técnica*, que “abrange as atividades de formação destinadas aos funcionários públicos com o objetivo de obter formação especializada das suas competências e conhecimento com o fim de melhorar o seu desempenho profissional”.

O programa de *Bolsas de Estudos*, que tem o “objetivo de promover a formação superior para o aumento da qualificação dos recursos humanos nas áreas prioritárias a nível superior e destina-se ao público em geral e funcionários públicos com base no mérito”.

Por fim, o programa *Outros Tipos de Formação*, que se “destina a financiar os jovens professores que frequentem os ensinos superior e politécnico, formação na área da saúde, formação das forças policiais e de defesa e formação de juizes e magistrados, bem como noutros domínios especializados aprovados pelo Conselho de Administração do Fundo” (Fundo de Desenvolvimento de Capital Humano [FDCH], s/d, pp. 17-18).

É importante referir que, em 2015, foi recomendado ao FDCH dois novos programas, nomeadamente a assistência técnica para o setor judiciário, que envolve a formação de recursos para o Ministério da Justiça, os Tribunais e a Procuradoria Geral da República (FDCH, s/d, p. 18), e a assistência técnica para o setor terciário, que consiste, precisamente, no apoio para a melhoria das habilitações académicas dos recursos humanos da Universidade Nacional de Timor-Lorosae a nível de programas de mestrado e doutoramento (FDCH, s/d, p. 18).

Segundo o *Relatório de 5 anos – de 2011 a 2015*, foi alocado um total de 178,532 milhões ao FDCH, sendo que um total de 2% foi alocado ao setor terciário, nomeadamente a programas de mestrado e doutoramento para a UNTL.

Durante este período, foram concedidas 4319 bolsas de estudo, sendo que foram atribuídas 2098 bolsas para licenciatura, 559 bolsas para programas de mestrado e 94 para programas de doutoramento, sendo as restantes associadas a outras designações técnicas (Diplomas I, II, III). Os países de destino para as bolsas de estudo foram Timor-Leste (36%), seguido da Indonésia (33%), Portugal (8%), Cuba (6%), Brasil e Filipinas (5%) (FDCH, s/d, p. 27).

Em termos percentuais, de 2011 a 2015, o total de bolsas de estudo concedidas a programas de mestrado corresponde a 12,94%<sup>6</sup>, enquanto as bolsas de doutoramento correspondem a 2,17%. As áreas científicas principais das Bolsas de Estudos recaem pela seguinte ordem: saúde: 1) Medicina Geral; 2) Enfermagem; 3) Parteira; 4) Farmácia; 5) Gestão de Finanças/Administração; 6) Analista; 7) Medicina Dentária; 8) Enfermagem Dentária; 9) Informática; 10) Contabilidade; 11) Políticas Públicas; 12) Radiologia; 13) Direito; 14) Administração Pública; 15) Medical Record; 16) Engenharia Geológica; 17) Turismo; 18) Gestão de Recursos Humanos; 19) Finanças e Finanças do Estado; 20) Piloto de Avião; 21) Administração do Governo Local; 22) Ciências da Natureza e Matemática; 23) Gestão do Desenvolvimento Regional; 24) Outras áreas.

Atualmente, está em curso o desenvolvimento da avaliação dos Resultados dos Programas do FDCH de 2015- 2020, que deverá estar concluída em breve. Também é importante salientar que, no VIII Governo Constitucional, o FDCH fazia parte da administração Indireta do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura e que, de acordo com a Orgânica do IX Governo Constitucional de Timor-Leste, esta instituição faz parte do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico. Mesmo assim, não deixa de ser um órgão extremamente importante ao serviço da ciência e cultura no país.

## Ano de 2014 – A Comissão Nacional da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) de Timor-Leste

A Comissão Nacional da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) de Timor-Leste, foi criada a partir do Decreto-Lei N.º 29/2014, de 24 de setembro, com a intenção de desenvolver uma “melhor coordenação e implementação das atividades no âmbito da UNESCO” (Lei N.º 29, 2014)<sup>7</sup>. A sua missão em Timor-

---

<sup>6</sup> Sem contabilizar o número de mestrados do programa de formação profissional.

<sup>7</sup> A Comissão da UNESCO em Timor-Leste “é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio, sem prejuízo da tutela e superintendência do Ministro da Educação” (Lei N.º 29, 2014, art. 1).



-Leste<sup>8</sup> consiste em “contribuir para o desenvolvimento de qualidade da educação, da ciência e da difusão da informação para conceder a mesma oportunidade a todas as pessoas” (MESCC, 2022).

## Ano de 2014 – O Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia (INCT)

De acordo com o Decreto-lei N.º 23/ 2014, de 3 de setembro, que aprova o *Estatuto do Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia* (INCT), o INCT foi criado em 2014, tratando-se de uma instituição pública “com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, bem como de autonomia científica e editorial” (Decreto-Lei N.º 23, 2014, art. 2).

Esta instituição foi estabelecida precisamente doze (12) anos após a Restauração da Independência de Timor-Leste, com a nobre missão de estimular a ciência e a investigação científica em Timor-Leste:

O INCT compromete-se a promover continuamente o avanço do conhecimento científico e tecnológico em Timor-Leste, explorando oportunidades que se revelem em todos os domínios científicos e tecnológicos com potencial para atingir os mais elevados padrões internacionais de criação de conhecimento, e estimular a sua difusão e aplicação prática enquanto fator de desenvolvimento e de melhoria do bem-estar da população (Decreto-Lei N.º 23, 2014, art. 4).

Atualmente, encontra-se em vigor a alteração ao Decreto-lei N.º 23/ 2014, de 3 de setembro, que aprova o *Estatuto do Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia* (INCT), que contempla um novo ponto para a sua missão<sup>9</sup>, uma nova visão da instituição<sup>10</sup>, bem como um conjunto de alterações às unidades orgânicas da instituição. Assim, o novo ponto

<sup>8</sup> Será necessário analisar com mais atenção ao trabalho desenvolvido pela Comissão da UNESCO. Os dados na *internet* são insuficientes.

<sup>9</sup> De acordo com o novo estatuto que ainda vai entrar em vigor, um dos pontos da missão do INCT diz o seguinte: “O INCT compromete-se a desenvolver a promoção contínua da ciência, inovação e tecnologia em Timor-Leste, a armazenar, preservar e a disseminar o Património Intelectual Científico e Tecnológico do País, bem como a estimular e a promover a investigação científica”.

<sup>10</sup> “O INCT compromete-se a promover a excelência da investigação científica e a estimular o desenvolvimento do Património Intelectual, a inovação tecnológica e a disseminação da cultura científica em Timor-Leste, com elevados padrões de qualidade”.

da missão da instituição dá prioridade aos processos de armazenamento, preservação e disseminação do património intelectual e tecnológico do país, bem como ao estímulo e à promoção da investigação científica no país. Estas alterações já estão enquadradas no Plano Estratégico do INCT 2022-2030 (2022, p.4). O plano estratégico do INCT foi desenvolvido de acordo com o novo estatuto e regulamento interno do INCT, que entram em vigor no decorrer do ano de 2023.

Inicialmente, as ações do INCT estavam sob a supervisão do Ministério da Educação, mas com estruturação orgânica do VIII Governo Constitucional de Timor-Leste, o INCT passou a estar sob a administração indireta do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura de Timor-Leste (MESCC).

## Ano de 2019

Como já foi referido, o INCT promove a investigação científica a nível nacional, de forma anual, atribuindo fundos para investigadores e equipas de investigação científica ligados a centros de investigação das IES do país.

Em termos de investigação científica, o ano de 2018 correspondeu ao ano de preparação administrativa e de gestão da ciência da instituição, contratação de recursos humanos, administrativos, técnicos e respetivos chefes de departamento, instalação de equipamentos, instalação de *internet* no edifício do INCT, preparação logística, entre outros aspetos. O ano de 2019 estatui-se como o primeiro ano de abertura de concurso de investigação científica e seleção de candidaturas de propostas de investigação e respetiva atribuição de fundos para estas propostas. Para a 1.<sup>a</sup> Edição de concurso de propostas de investigação, o INCT atribuiu fundos de investigação para sete (7) pesquisas científicas, que foram conduzidas por sete equipas de investigação.

No ano de 2020, devido à pandemia da Covid-19, não se desenvolveram pesquisas científicas.



## Ano de 2021

No ano de 2021, o INCT atribuiu fundos de investigação científica a 16 equipas de investigação (16 estudos científicos).

## Ano de 2022

No início do ano de 2022, o INCT recebeu 42 candidaturas para o concurso de atribuição de fundos de investigação. Para a última fase do concurso, foram selecionadas 12 candidaturas. A tradição do INCT é a de apresentar os resultados finais destes estudos no Dia Mundial da Ciência, que foi precisamente o que aconteceu, tendo, para isso, selecionado as seis (6) melhores investigações desse ano.

No ano de 2022, foram estabelecidos alguns marcos importantes em torno da ciência e que importa assinalar:

- . O INCT procedeu ao desenvolvimento de um Manual de Investigação INCT, que contém a forma como o instituto prepara anualmente a atribuição de fundos de investigação, as diversas candidaturas que recebe no período correspondente, as linhas de investigação e a proposta dos estudos de cada linha de investigação, que estão disponíveis para a comunidade académica, científica e *stakeholders*.
- . No ano de 2021, o INCT encomendou um estudo de viabilidade para um programa de Ciência, Tecnologia e Inovação em Timor-Leste e para a criação de um Repositório Digital Nacional, levado a cabo pela The Organisation of African, Caribbean and Pacific States (OACPS), financiado pela União Europeia, cujos resultados já foram apresentados<sup>11</sup>.
- . Também neste ano de 2022, o INCT apresentou, ao Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, o primeiro número da Revista de Ciências e Tecnologia de Timor-Leste.
- . Para finalizar, e não menos importante, foi também apresentado o

<sup>11</sup> Estudo levado a cabo pela OACPS SECRETARIAT (2022). *PSF Policy Recommendation Report Timor-Leste*. OACPS R&I Programme – Policy Support Support Facility. PSF: Brussels.

Plano Estratégico da Instituição de 2022 a 2030, que contempla cinco eixos para o desenvolvimento da ciência:

1. Investigação Científica;
2. Inventariação e Formação;
3. Edição e Publicação;
4. Acreditação e Catalogação do Saber Científico;
5. Desenvolvimento Institucional (2022, p. 28)<sup>12</sup>.

## Ano de 2023

No início do ano de 2023, o INCT recebeu 42 candidaturas para o concurso de atribuição de fundos de investigação, exatamente como no ano anterior. Para a última fase do concurso, foram selecionadas 11 candidaturas.

Para além do financiamento de pesquisas, foram desenvolvidos alguns marcos importantes em torno da ciência que importa assinalar:

- . A continuidade da Revista de Ciência e Tecnologia (N. °2) do INCT.
- . Neste cenário, o ano de 2023 seguiu a lógica apontada pelo Plano Estratégico do INCT, que foi interessante em matéria de ciência e do desenvolvimento da investigação científica, uma vez que se iniciou o mapeamento da ciência em Timor-Leste, mais concentrado nos centros de investigação das universidades, nas linhas de investigação científica, nas equipas de investigação, na produção e disseminação da ciência e da investigação científica, entre outros aspetos, que inclui a edição, publicação e criação de eventos científicos, as bibliotecas e laboratórios da ciência. Prevê-se a apresentação dos resultados do Mapa da Ciência no primeiro trimestre de 2024.
- . O INCT também conseguiu levar a cabo a criação da Lista Nacional de professores com grau de doutoramento nas Instituições de Ensino Superior em Timor-Leste, bem como a análise de dados em relação às áreas científicas dos doutoramentos, as instituições de origem dos doutoramentos em Timor-Leste, bem como a análise destes dados numa perspetiva de género.

---

<sup>12</sup> Os cinco eixos estratégicos poderão ser explicados detalhadamente num trabalho distinto.



## Ano de 2018 – O Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura de Timor-Leste (MESCC)

O Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura de Timor-Leste (MESCC) é uma instituição muito recente em Timor-Leste. Constituiu-se como um departamento governamental a partir da formação do VIII Governo Constitucional, conforme o artigo 23.º do Decreto-Lei nº 14/2018, de 17 de agosto, que aprova a Orgânica do VIII Governo Constitucional.

Como está indicado no sítio da internet do MESCC, “É de salientar que, pela primeira vez na história da República Democrática de Timor-Leste, se procede à criação de um ministério com responsabilidades específicas sobre a área do ensino superior e da ciência” (MESCC, 2022), sendo, por isso, uma instituição muito importante para a área do ensino superior, ciência e tecnologia.

A sua missão divide-se em dois vetores fundamentais: por um lado, “estabelecer padrões de qualidade rigorosos ao nível do funcionamento das instituições públicas e privadas do ensino superior” e, por outro lado, apostar na “capacitação de recursos humanos qualificados aptos a responder às necessidades do país, de forma a concretizar as metas de desenvolvimento sustentável estabelecidas no Plano Estratégico de Desenvolvimento (2011-2030)” (MESCC, 2022).

No mandato do VIII Governo Constitucional de Timor-Leste, o MESCC teve como administração indireta seis (6) instituições importantes no que respeita à ciência e inovação:

1. Universidade Nacional Timor Lorosa'e (UNTL);
2. Instituto Politécnico de Betano (IPB);
3. Secretariado Técnico do Fundo de Desenvolvimento de Capital Humano (FDCH);
4. Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica (ANAAA);
5. Comissão Nacional da Unesco;
6. Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia (INCT);
7. Unidade de Implementação da Academia de Artes, Cultura e Indústrias Criativas Culturais;

8. Comissão de Acompanhamento da Academia de Artes, Cultura e Indústrias Criativas Culturais;
9. Biblioteca Nacional (ainda não existe);
10. Museu Nacional de Timor-Leste (ainda não existe<sup>13</sup>).

Em matéria de ciência, é importante sublinhar dois documentos desenvolvidos no ano de 2022:

O Decreto-Lei N.º 3/2022 de 12 de janeiro, que estabelece o regime jurídico do currículo padrão nacional do ensino superior. Trata-se de um documento importante vocacionado para o desenvolvimento de um currículo padrão do ensino superior em Timor-Leste, com a atribuição dos graus, diplomas, o sistema de créditos, o calendário académico, bem como o sistema de avaliação das unidades curriculares e o desenvolvimento do programa de estudos.

A Resolução do Governo N.º 1/2022, de 26 de janeiro, que aprova a Política Nacional de Ensino Superior, um documento importante para o desenvolvimento da ciência em Timor-Leste uma vez que tece pontos importantes que deverão ser alcançados tão breve quanto possível. Alguns dos pontos mais importantes são:

---

13 O VIII Governo Constitucional, através do seu ministro da Presidência de Ministros, Fidelis Magalhães, anunciou, à *Tatoli – Agência Noticiosa de Timor-Leste*, que “o Governo vai estabelecer um Museu Nacional de Timor-Leste para salvaguardar o património cultural e promover a investigação científica, por parte de estudantes e académicos, sobre a história e etnografia timorenses” (14 de dezembro de 2022). Desta forma, o Museu Nacional “será Responsável por estudar e investigar, incorporar, inventariar e documentar, conservar, garantir a segurança, interpretar, expor e educar relativamente aos bens culturais que representem testemunhos materiais como valor civilizacional ou cultural Timorese” (14 de dezembro de 2022).



### Carta Política do Ensino Superior (2022)

1. “Criar um Observatório Nacional sobre o Ensino Superior e Ciência”.
2. “Melhorar o sistema de monitoramento, recolha e validação de dados” sobre o ensino superior e ciência”.
3. “Eixo 4 – Acelerar o ritmo de qualificação docente” (p. 163).
4. “Criar a Universidade Aberta e à Distância de Timor-Leste” (p. 163).
5. “Realizar um Inventário das Capacidades Existentes e Determinar o Défice de Qualificações” (p. 164)
6. “Promover a pós-graduação e formação ao longo da vida”;
7. “Definir a missão operacional do INCT”;
8. “Criar uma estratégia de formação inicial e contínua de Cientistas” (p. 174).
9. “Instituir um Plano para a construção de infraestrutura Científica (bancos de dados, bibliotecas virtuais, laboratórios)” (p. 174).
10. “Trabalhar o conceito de *colaboratório* nacional” (p. 175).
11. “Incentivar a criação de centros e institutos de investigação académica e não académica, cumprindo parâmetros” (p. 175).
12. “Conceber e implementar a plataforma de currículos dos investigadores nacionais” (p. 175);
13. “Transformar as universidades de instituições de docência a instituições de ensino e investigação”;
14. “Instituir um Fundo Nacional de financiamento da investigação científica”.
15. “Elaborar uma estratégia de internacionalização, com vista a integrar as instituições científicas timorenses em consórcios e redes de trabalho internacionais”.
16. “Criar um Programa Nacional de Iniciação Científica” (p. 175);
17. “Elevar os gastos com o ensino superior e a ciência” (p. 177);
18. “Desenvolver mecanismos de acreditação de cursos dados em regime de Ensino à Distância” (p. 173).

A partir destes documentos estruturais para o estabelecimento de uniformização no ensino superior, instituições do Estado e organizações várias, poderá ser desenvolvida uma agenda com uma política de Ciência, Tecnologia e Inovação para o país, como faz referência o estudo de Viabilidade da OACPS (Policy Support Facility [PSF], 2022, p. 21) e o Plano Estratégico do INCT 2022-2030 (2022, p. 8). Segundo estes documentos, é necessário desenvolver uma agenda com uma política CTI (Ciência, Tecnologia e Inovação) que tenha como premissa fundamental a Hélice Quádrupla da Inovação. A hélice quádrupla da inovação pressupõe, neste caso, a capacidade para reunir consensualmente os *stakeholders*, tendo em consideração o desenho da política CTI que se pretende implantar.

## O MESCC na Nova Orgânica do IX Governo Constitucional de Timor-Leste

Como já foi referido, na Orgânica do VIII Governo Constitucional de Timor-Leste, o Secretariado Técnico do Fundo de Desenvolvimento de Capital Humano (FDCH) fazia parte da administração indireta do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura e com a Orgânica do IX Governo Constitucional de Timor-Leste, que tomou posse a 01 de julho de 2023, esta instituição transitou para o Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico. Da mesma forma, a Comissão Nacional da Unesco, a Comissão de Acompanhamento da Academia de Artes, Cultura e Indústrias Criativas Culturais, a Unidade de Implementação da Academia de Artes, Cultura e Indústrias Criativas Culturais, a Biblioteca Nacional e o Museu Nacional de Timor-Leste deixaram de estar sob a administração indireta do MESCC, permanecendo apenas a Universidade Nacional de Timor-Lorosae (UNTL), o Instituto Politécnico de Betano (IPB), a Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica (ANAAA) e o Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia (INCT).



## Considerações Finais

O objetivo deste trabalho consistiu em apresentar uma *Perspetiva da Construção do Ecosistema do Ensino Superior e Ciência em Timor-Leste*. Com efeito, tendo em consideração que prevalece uma escassez em relação à produção de literatura de ensino superior, ciência, tecnologia e inovação em Timor-Leste, teve-se em especial consideração os documentos legísticos de Timor-Leste. Procurou-se enaltecer os documentos mais vocacionados para a ciência e investigação científica, omitindo alguns diplomas em matéria de educação (ministério de educação) e que visam a construção dos currículos relativos a outros níveis de ensino. É importante indicar que poderá haver lacunas ou omissões em relação a documentos importantes que não foram contemplados.

É importante também ter em consideração que os centros de investigação das universidades e instituições não foram aprofundados. As universidades e os centros de investigação merecem uma atenção especial e uma análise cuidadosa num outro trabalho, sobretudo no Projeto *Mapa da Ciência* de Timor-Leste, que está a ser concluído pelo INCT.

O ano de 2023 foi importante para a ciência em Timor-Leste na medida em que a orgânica do ecossistema da ciência e do ensino superior no país ainda está à procura da sua identidade, encontrando-se, portanto, num processo de formação e de consolidação do seu espaço. Importa recordar, por exemplo, que o MESCC tem apenas cinco (5) anos de existência e que ainda está num período de integração no panorama das instituições do ensino superior do país, período esse que se pode caracterizar por ser um período legístico, de criação de normas e de leis para o ensino superior, de recolha de dados para a formulação de diretrizes para a ciência e inovação, encontrando-se, portanto, num processo de reorganização da sua própria estrutura e das IES no país. Convém relembrar que as IES já existiam antes do MESCC se estabelecer e que, por isso, há todo um trabalho de recolha de informação por fazer junto das instituições.

Em relação ao INCT, é importante enaltecer que começou apenas a com a abertura de concursos para financiamento da investigação científica praticamente em 2019, quando se tornou administrativa e financeiramente

autónomo, a que se seguiu bruscamente o período menos positivo da Covid-19. No entanto, pode-se afirmar que foi a partir do final de ano de 2021 e nos anos de 2022 e 2023 que a instituição da gestão da ciência tem consolidado rotinas, técnicas e meios de forma gradual e consistente. O orçamento da instituição, porém, é muito limitado e a ligação com o MESCC ainda é incipiente.

A ANAAA é a instituição que está mais avançada em termos de gestão da ciência no país, não só porque se estabeleceu mais cedo do que os seus congêneres no ecossistema da ciência nacional, como também a sua missão institucional estimulou o contacto direto com as IES ao longo dos anos, permitindo-lhe acumular informações e registar a evolução de cada caso institucional, situação que lhes conferiu uma vantagem significativa em termos de relação interinstitucional, de volume de informação e de análise de dados. A prestação da ANAAA foi tão positiva ao longo dos anos que atualmente se confunde o MESCC com a própria ANAAA.

Neste cenário precoce da ciência e tecnologia em Timor-Leste, prevalecem alguns desafios para o MESCC, a ANAAA e o INCT para os próximos anos. Em primeiro lugar, é importante definir de que forma estas três instituições se irão operacionalizar e interrelacionar no futuro, e para isso é necessária uma estratégia clara do MESCC, atividade que tem evitado e protelado nos últimos anos. A estratégia que surgir, porém, terá de ir ao encontro da estratégia de cada instituição. Mesmo não sendo uma instituição de administração indireta, também é importante não esquecer o FDCH neste processo, entre outras instituições que têm a responsabilidade pela cultura e a Biblioteca Nacional. A questão holística a colocar é: de que forma o ecossistema de ensino superior e ciência de Timor-Leste poderá melhor relacionar-se para melhor resolver os problemas das IES no país?

Em segundo lugar, é necessário conhecer os problemas das instituições em todos os domínios prioritários das IES. Só conhecendo as grandes questões de fundo das IES é que será possível estabelecer políticas realistas e adequadas para os problemas nacionais.

Em terceiro lugar, é importante que os juristas que exercem funções em Timor-Leste não copiem (que é o que acontece com uma grande maioria das leis e decretos-lei criados em Timor-Leste) as políticas do



ensino superior que foram desenhadas para outros países. Primeiro, porque a grande maioria das políticas para o ensino superior criadas para esses países foi criada para a realidade idiossincrática das suas instituições de ensino superior. Em segundo lugar, sendo a realidade das IES em Timor-Leste totalmente distinta da realidade das IES de qualquer outro país, é importante haver a coragem de se estabelecer o que é efetivamente importante para as IES de Timor-Leste, de acordo com a sua natureza, organização e paisagem epistemológica.

## Referências Bibliográficas

AGÊNCIA NACIONAL PARA A AVALIAÇÃO E ACREDITAÇÃO ACADÊMICA (2021). *Boletim ANAAA*. Edição Especial 10º aniversário. Disponível em: <https://anaaa.gov.tl/>.

Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Acadêmica: <https://anaaa.gov.tl/>.

ALBINO, Susete (2020). “(Re)Edificação do Sistema Educativo de Timor-Leste: Evolução e desafios atuais”. In *Cadernos de Estudos Africanos* [Online], 39, 31-55. <http://journals.openedition.org/cea/4773>; DOI: <https://doi.org/10.4000>.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE de 2002. (2001/2002). Díli: C.R.D.TL.

DECRETO-LEI N.º 16/2010. (2010). *Estatuto da Universidade Nacional de Timor Lorosae*. Jornal da República I Série. Nº 41 (2010-10-20), 4318-4332.

DECRETO-LEI N.º 21/2010 (2010). *Aprova o Regime Geral de Avaliação do Ensino Superior e Cria a Agência Nacional Para a Avaliação e Acreditação Acadêmica (ANAAA)*. Jornal da República I Série. Nº 45 (2010-12-01), 4418-4432.

DECRETO-LEI N.º 23/2014. (2014). *Estatuto do Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia (INCT)*. Jornal da República I Série. Nº 30 (2014-09-03), 7440-7453.

DECRETO-LEI N.º 29/2014 (2014). *Cria a Comissão Nacional da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) de Timor-Leste*. Jornal da República I Série. (2014-09-24), s/p.

DECRETO-LEI N.º 3/2022 (2022). *Estabelece o regime jurídico do currículo padrão nacional do ensino superior e regulamenta o sistema binário, o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, as condições para a sua atribuição, o respetivo sistema de créditos, o calendário letivo, o sistema de avaliação das unidades curriculares e a conclusão de um programa de estudos*. Jornal da República I Série. N.º 3 (2022-01-12), 58-77.

DECRETO-LEI N.º 12/2011 (2011). *Regulamenta o Fundo de Desenvolvimento de Capital Humano*. Jornal da República I Série. Nº11 (2011-03-23), 4678-4680.



DECRETO-LEI N.º 14/2018 (2018). *Orgânica do VIII Governo Institucional*. Jornal da República I Série. N.º 32B (2018-08-17).

DECRETO-LEI N.º 27/2020 (2020). *Segunda Alteração ao Decreto-lei nº 14/2018, de 17 de agosto, sobre a Orgânica do VIII Governo Institucional*. Jornal da República I Série. N.º 25ª (2020-06-19), 1-26.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPITAL HUMANO (s/d). *Relatório FDCH de 5 anos – 2011-2015*. Díli: FDCH.

Fundo de Desenvolvimento de Capital Humano: <http://www.fdch.gov.tl/>.

INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE TIMOR-LESTE. (2022). *Guia do Manual de Monitorização e Avaliação do INCT 2022*. INCT: Díli.

\_\_\_\_\_ (2022). *Plano Estratégico do INCT para 2022-2030*. INCT: Díli. Disponível em: <https://inct.gov.tl/plano-estrategico-inct-2022-2030/>.

\_\_\_\_\_ (2022). *Manual de Projetos de Investigação do INCT 2022*. INCT: Díli. Disponível em: <https://inct.gov.tl/manual-de-investigacao-cientifica-do-inct/>.

\_\_\_\_\_ (2022). *Relatório Anual do INCT 2021, 2022 e 2023*. INCT: Díli.

\_\_\_\_\_ (2023). *Mapa da Ciência*. INCT: Díli

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA (2021). *Dados Estatísticos da Universidade Nacional de Timor-Leste*. Díli: MESCC. Disponível em: <https://mescc.gov.tl/wp-content/uploads/2022/02/Universidade-Nacional-de-Timor-Leste-UNTL.pdf>.

Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura de Timor-Leste: <https://mescc.gov.tl>.

ORGANISATION OF AFRICAN, CARIBBEAN AND PACIFIC STATES SECRETARIAT (2022). *PSF Policy Recommendation Report Timor-Leste*. OACPS R&I Programme – Policy Support Facility. PSF: Brussels. Disponível em: <https://inct.gov.tl/pt/relatorio-de-recomendacao-politica-timor-leste-2/>.

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE (2010). Programa Estratégico de Desenvolvimento de Timor-Leste 2011-2030. Timor-Leste: RDTL. Disponível em: [http://timor-leste.gov.tl/wp-content/uploads/2012/02/Plano-Estrategico-de-Desenvolvimento\\_PT1.pdf](http://timor-leste.gov.tl/wp-content/uploads/2012/02/Plano-Estrategico-de-Desenvolvimento_PT1.pdf). Acesso em novembro de 2021.

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 1/2022 (2022). *Aprova a Política Nacional de Ensino Superior*. Jornal da República I Série. Nº 5 (2022-01-26), 146-179.

REVISTA DAS CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE TIMOR-LESTE (2022). *A Ciência em Timor-Leste. Oportunidades e Desafios*. Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia, ano 1, ISSN: 2958-2822, 0-93. Disponível em: <https://inct.gov.tl/pt/revista-da-ciencia-e-tecnologia-de-timor-leste-2/>.

*Sítios da Internet*

TATOLI – AGÊNCIA NOTICIOSA DE TIMOR-LESTE (14 de dezembro de 2022). *Timor-Leste Vai Criar Museu Nacional para Salvar Património Cultural*. Díli. Informação disponível em: <https://pt.tatoli.tl/2022/12/14/timor-leste-vai-criar-museu-nacional-para-salvar-patrimonio-cultural/>.

UNIVERSIDADE NACIONAL DE TIMOR-LOROSAE (2019). *Centro Nacional de Investigação Científica*. Díli: CNIC

UNIVERSIDADE NACIONAL DE TIMOR-LOROSAE (2019). *História*. Díli: UNTL. Disponível em: <https://untl.edu.tl/pt/universidade/historia>.